

**Exmo. Sr. Presidente do Poder Legislativo Municipal de Campinas do Sul-RS**

Emenda aditiva ao Projeto de Lei Municipal nº 026/2024 de 13 de junho de 2024, que  
“**Autoriza a Contratação de Visitador do Programa Primeira Infância Melhor- PIM, e dá  
outras providências.**”

Exmo. Sr. Presidente:


A Comissão Única de Pareceres, com amparo no Regimento Interno desta Casa e Lei Orgânica do Município, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar **EMENDA ADITIVA**, nos termos a seguir, para que após lida em plenário, seja discutida e votada juntamente com o Projeto principal.

**Art. 1º** O Art. 3º terá seguinte redação:

*“**Art. 3º** A contratação será efetivada via contrato administrativo, observada a vedação prevista no inciso V do Art. 73 da Lei nº 9.504/97, sendo o contratado vinculado ao regime geral da previdência social, ficando-lhe assegurados os direitos e deveres previstos na Lei Municipal Complementar nº 001/2005 de 26 de julho de 2005 e no ordenamento municipal vigente.*”

**Art. 2º** Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Campinas do Sul, 20 de junho de 2024.

  
Rosângela Lazzare Montepó  
Presidente da CUP

  
Elvis Paulo Cecato  
Secretário da CUP

  
Jorge Luis Coppini  
Relator da CUP